

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

90011/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Sistema de Votação Interativo, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/06/2025 às 9h

Até 02/07/2025 às 18h

PERÍODO DE LANCES

De 03/07/2025 às 10h

Até 03/07/2025 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

<u>1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	<u>3</u>
<u>2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>4</u>
<u>3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....</u>	<u>5</u>
<u>4.FASE DE LANCES.....</u>	<u>7</u>
<u>5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</u>	<u>8</u>
<u>6.HABILITAÇÃO.....</u>	<u>9</u>
<u>7.CONTRATAÇÃO.....</u>	<u>11</u>
<u>8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</u>	<u>12</u>
<u>9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>13</u>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

(Protocolo n.º 21.100.034-6)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por meio do Núcleo Administrativo Setorial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e da Resolução SEAP n.º 3468, de 7 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/07/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: **de 03/07/2025 às 10h até 03/07/2025 às 16h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada em Sistema de Votação Interativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	LOCAL E DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CONSEPIR 17/07/2025	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer intercorrência, durante todo o evento.	220
	CEDM 07/08/2025	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem	730

		fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer intercorrência, durante todo o evento.	
	CEDIPI 27/08/2025 28/08/2025	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer intercorrência, durante todo o evento.	660
VALOR TOTAL			R\$ 33.400,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU – Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico compraseservicos@semipi.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 10 (dez) horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo necessária à apuração da

responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI – Declaração LGPD.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada em Sistema de Votação Interativo, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

1.2 A descrição da contratação, como um todo, abrange um **sistema interativo de votação eletrônica**, com perguntas e respostas em tempo real, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, que forneça relatórios e ata, com autenticação por CPF, e-mail e/ou senha individual, integração com base de dados de eleitores previamente cadastrados, mecanismo de recuperação de senha com validação segura. A Plataforma de Votação deve ter Interface amigável e acessível para a pessoa idosa, com layout responsivo para desktop e dispositivos móveis, com suporte a múltiplas linguagens (mínimo: Português) e processo de votação passo a passo, com confirmação final antes do envio do voto. A Plataforma deve permitir o voto secreto e não rastreável (conforme princípio do sigilo eleitoral), com confirmação clara de voto enviado com sucesso, além de permitir voto único por eleitor. A apuração automatizada e imediata após o encerramento da votação, com geração de relatório em tempo real com número total de votos por candidato, votos brancos, nulos e total de votantes com disponibilização de ata final em formato PDF.

As conferências ocorrerão em três etapas, na cidade de Foz do Iguaçu, conforme cronograma abaixo:

- **1ª Conferencia CONSEPIR:** Aparelhos necessários **220 no dia** 17 de julho de 2025.
- **2ª Conferencia CEDM:** Aparelhos necessários **730 no dia** 07 de agosto de 2025.
- **3ª Conferencia CEDIPI:** Aparelhos necessários **660** nos dias 27 e 28 de agosto de 2025.

1.3 DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTDE
	CONSEPIR 17/07/2025	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) +	220

01		01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer intercorrência, durante todo o evento.	
	CEDM 07/08/2025	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer intercorrência, durante todo o evento.	730
	CEDIPI 27/08/2025 28/08/2025	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer intercorrência, durante todo o evento.	660
VALOR TOTAL			R\$ 33.400,00

1.4 - A descrição técnica esta contido neste termo de referência no item 2 especificações técnicas.

1.5 - Os quantitativos e respectivos **códigos dos itens** são os discriminados na tabela acima.

1.5 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.8 - A execução deste serviço deverá ocorrer na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, conforme datas estabelecidas no item 1.2

1.8 - O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.9 - O valor total da contratação é de até R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos não funcionais do Sistema de Votação Interativo são os seguintes:

Segurança: Criptografia de ponta-a-ponta, registro de logs de acesso e ações administrativas, sistema antifraude (exclusão de votos duplicados, verificação de identidade) e ambiente com backup e alta disponibilidade.

Acessibilidade: Compatível com leitores de tela (para pessoas com deficiência visual), contraste adequado e fonte ampliável, funcionalidades testadas previamente.

Suporte Técnico: A contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial, em tempo real, durante os períodos definidos no cronograma, com atuação contínua nas salas dos grupos temáticos e na plenária final, especialmente durante a realização do processo eleitoral.

Auditoria: Geração de relatório de auditoria com rastreabilidade de acessos (sem quebrar o sigilo do voto) com possibilidade de auditoria por comissão eleitoral independente.

O serviço deve contemplar: a formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, Instalação e desmontagem de equipamentos, operação técnica do sistema, software telemeeting, base receptora, laptop para operação e laptop reserva, aparelhos de votação sem fio (keypads), o quantitativo mínimo de aparelhos deverá ser conforme a quantidade exigida no item 1.2.

Outros Itens Desejáveis: Módulo para envio de comunicações por e-mail e/ou SMS, Dashboard para comissão organizadora acompanhar andamento da votação, exportação de dados para Excel ou CSV e integração com sistemas externos de gestão de conselhos (caso aplicável).

O sistema deve atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e garantir a **privacidade dos dados dos eleitores**, conforme a legislação brasileira.

2.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado in loco, conforme especificado neste Termo de Referência. A equipe deverá permanecer de prontidão no local do evento, com Instalação e desmontagem de equipamentos, operação técnica do sistema, software telemeeting, base receptora, laptop para operação, mais laptop reserva e aparelhos de votação sem fio (keypads) e fornecimento de 01 técnico para permanecer durante todos os eventos, assim definido:

ITEM	Data e Local	DESCRIÇÃO	QTDE
1	CONSEPIR Local: Foz do Iguaçu Dia 17 de Julho (PLENÁRIA)	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer intercorrência, durante todo o evento.	01 SISTEMA COM 220 (duzentos e vinte) KEYPADS
2	CEDM Local: Foz do Iguaçu Dia 07 de Agosto (PLENÁRIA)	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer	01 SISTEMA COM 730 (setecentos e trinta) KEYPADS

		intercorrência, durante todo o evento.	
3	CEDIPI Local: Foz do Iguaçu Dia 27 (votação dos Grupos de Trabalho em 6 salas distintas) e 28 de Agosto (PLENÁRIA)	Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Fornecimento de 01 técnico para ficar durante todo o evento, para orientar e atender a qualquer intercorrência, durante todo o evento.	01 SISTEMA COM 660 (SESCENTOS E SESENTA) KEYPADS

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATANTE**, representada por servidor do NAS/SEMIPI a ser designado oportunamente, requisitará os serviços a serem fornecidos por meio de Ordem de Serviço, tendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do evento. A Ordem de Serviço engloba o fornecimento da prestação de serviço contidos na licitação, para o evento promovido pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, **na cidade de Foz do Iguaçu, conforme especificado.**

Para a execução do serviço, é crucial que o contratado esteja localizado no mesmo município, para garantir a eficiência e fluidez das atividades. Portanto, a localização dos serviços prestados deve estar em consonância com a necessidade de proximidade e agilidade na prestação dos serviços para o pleno êxito dos eventos.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa – SEMIPI, por meio da Coordenação Geral de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa – CPPI, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, tem como missão institucional a formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas no Estado do Paraná.

A contratação é necessária para viabilizar a realização de 3 (três) conferências, as quais fazem parte das ações previstas no planejamento institucional. Considerando a relevância do evento e sua abrangência, a prestação dos serviços deverá atender integralmente à demanda de cada conferência, conforme cronograma apresentado no item 1.2 deste documento.

A execução adequada das atividades previstas em cada etapa é essencial para garantir a qualidade e o cumprimento dos objetivos do projeto, sendo indispensável que o contratado observe os prazos e especificações definidos no referido cronograma.

Para garantir a efetividade dos processos deliberativos durante as Conferências, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em sistema interativo de votação eletrônica, contemplando recursos de autenticação segura, apuração automatizada, geração de relatórios em tempo real, acessibilidade e suporte técnico presencial. A Secretaria não dispõe, em seu quadro atual, de infraestrutura tecnológica ou equipe técnica especializada para execução dessa atividade com a complexidade exigida.

A adoção de tecnologia de votação interativa assegurará agilidade na coleta e apuração dos votos, precisão nos resultados, acessibilidade para os participantes e confiabilidade no processo, alinhando-se aos princípios da administração pública e à legislação vigente.

Não será realizado pagamento adicional a título de horas extras, adicional noturno, gratificações ou qualquer outro encargo relacionado à jornada dos profissionais designados. Também não será de responsabilidade da contratante o fornecimento ou pagamento de alimentação aos colaboradores da empresa contratada

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução completa para a contratação do sistema interativo de votação eletrônica para a Conferência Estadual é detalhadamente descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme exigido pela Lei 14.133/2021. Este processo abrange desde a fase preparatória até a execução e pós-execução do serviço, garantindo a aderência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estipulado no art. 6º, inciso LV, da referida lei.

Descrição da Solução Completa

1. Planejamento e Conformidade Legal: A contratação segue o planejamento anual e está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 10.086/2022, garantindo transparência e aderência aos princípios legais.

2. Seleção e Contratação: A seleção do fornecedor é feita com base em critérios de qualidade, custo e experiência, assegurando a escolha do serviço mais vantajoso e eficiente para a administração pública.

3. Gestão e Fiscalização Contratual: Providências são tomadas para capacitar servidores para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo que o serviço contratado seja executado conforme o acordado e que qualquer desvio seja prontamente corrigido.

4. Manutenção e Assistência Técnica: A empresa contratada é responsável pela manutenção regular do sistema de votação, além de fornecer assistência técnica conforme necessário durante o evento.

5. Avaliação de Desempenho e Encerramento: Após a realização do evento, é feita uma avaliação de desempenho do serviço prestado, garantindo que todas as condições contratuais foram cumpridas e identificando áreas para melhoria em contratações futuras.

6. Impacto Ambiental e Sustentabilidade: A contratação de sistema interativo de votação eletrônica elimina a necessidade de materiais impressos, como cédulas, formulários e atas físicas, o que representa uma redução significativa no consumo de papel, tintas e demais insumos gráficos, contribuindo diretamente para a diminuição da geração de resíduos sólidos.

Esta abordagem integrada e detalhada assegura não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também a eficácia e eficiência do serviço contratado, maximizando a segurança e o bem-estar dos participantes da conferência e otimizando o uso dos recursos públicos.

6. PESQUISA DE PREÇOS.

6.1 Realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2 A presente etapa tem por objetivo realizar uma pesquisa de mercado para identificar a melhor proposta de preço a contratação descritos no item 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência. A pesquisa deverá ser realizada com empresas do ramo que atuem no mercado local e que possuam comprovada experiência na prestação dos serviços requeridos

Crítérios de Avaliação: A avaliação das propostas de preço será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) **Menor Preço:** Será considerada a proposta que apresentar o menor valor para a contratação dos serviços, incluindo, mão de obra, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.
- b) **Economicidade para o Estado:** Além do critério de menor preço, será avaliada a economicidade para o Estado, levando em consideração a relação entre o valor proposto e a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como eventuais benefícios adicionais oferecidos pela empresa contratada.

Procedimentos: A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação junto a no mínimo três empresas do ramo, selecionadas com base nos critérios de experiência e capacidade técnica. As cotações deverão ser solicitadas de forma padronizada e conter as mesmas especificações técnicas, prazos e condições de pagamento.

A empresa vencedora da pesquisa de preço deverá apresentar, além do menor preço, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de capacidade técnica e demais documentos previstos na legislação aplicável à contratação pública.

A planilha de composição de preços será estruturada com base no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o §6º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Considerando que os demais métodos previstos no referido dispositivo legal não

possibilitaram a obtenção de informações suficientemente idênticas ou similares ao objeto pretendido, optou-se pela adoção da mediana dos preços cotados como parâmetro para a estimativa do valor de referência. Tal critério proporciona maior equilíbrio, representatividade do mercado e confiabilidade à pesquisa de preços, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Para a fixação do preço, foi adotado como critério a **MENOR PREÇO** entre os valores cotados com prestadores de serviços, visto que os valores se apresentam homogêneos.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

A decisão de não parcelar a contratação do sistema de votação para as Conferências é fundamentada em várias considerações importantes. Primeiramente, a natureza do serviço, que é específico e será fornecido durante um período de tempo definido, torna impraticável o parcelamento da contratação. Além disso, a eficiência operacional seria comprometida, pois o parcelamento poderia resultar em complexidade operacional e administrativa adicional, prejudicando a consistência e a qualidade do serviço.

Conforme a Lei 14.133/2021, o parcelamento da contratação é obrigatório apenas quando for vantajoso para a administração e não prejudicar o cumprimento do objeto a ser contratado. No caso em questão, o parcelamento não apresenta vantagens.

8. SUSTENTABILIDADE:

Critérios de Sustentabilidade para a Contratação de Sistema de Votação Interativo

A SEMIPI reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a proteção ambiental, adotando práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da realização de eventos institucionais.

A contratação de sistema interativo de votação eletrônica elimina a necessidade de materiais impressos, como cédulas, formulários e atas físicas, o que representa uma redução significativa no consumo de papel, tintas e demais insumos gráficos, contribuindo diretamente para a diminuição da geração de resíduos sólidos.

Além disso, a digitalização do processo de votação e apuração permite economia de recursos naturais e logísticos, reduzindo o uso de transporte para movimentação de materiais físicos, otimizando o uso de energia e promovendo maior eficiência operacional.

O sistema a ser contratado deverá operar, preferencialmente, sem necessidade de conexão com a internet, o que contribui para a redução de consumo de energia de redes de comunicação, e deverá ser compatível com equipamentos reutilizáveis e de longa durabilidade.

Tais medidas refletem o alinhamento da SEMIPI com os princípios da gestão pública sustentável, promovendo a eficiência, a inovação e a responsabilidade ambiental, em consonância com a agenda da administração pública voltada à preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1 Este Termo de Referência observa o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

9.2 A Administração reconhece a importância do incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de promover o desenvolvimento econômico e a geração de empregos, bem como estimular a competitividade e a inovação no âmbito das contratações públicas.

9.3 Nesse sentido, esta contratação buscará, na medida do possível e em conformidade com as disposições legais, reservar uma parcela dos serviços a serem contratados para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

9.4 A preferência estabelecida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada de acordo com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e eventuais alterações, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes.

9.5 A documentação relativa à habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como os critérios de julgamento da proposta, serão estabelecidos de forma transparente e equitativa, assegurando a igualdade de condições entre todos os participantes, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o caráter competitivo deste processo.

9.6 O presente Termo de Referência ressalta a importância de incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de critérios específicos, tais como a reserva de cota de participação e a definição de critérios de desempate em favor dessas empresas, quando aplicável e de acordo com a legislação vigente.

9.7 A Administração se compromete a observar rigorosamente os dispositivos legais que regem a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de garantir a isonomia, a transparência e a eficácia do processo licitatório, reforçando, assim, seu compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico local e a fomentar a participação dessas empresas nas contratações públicas.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

10.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

10.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

10.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes e de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1 São obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

11.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

11.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

11.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

11.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

11.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

11.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

11.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

11.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

11.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

11.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.1.18 a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2 São obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de

licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato

11.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

12.1 Baixo risco de inexecução – Os serviços são amplamente disponíveis no mercado e sua execução ocorre de forma direta e imediata, reduzindo a necessidade de garantias adicionais.

12.2 Mecanismos de controle administrativo – A Administração acompanhará a execução contratual por meio de fiscalização, exigência de documentos comprobatórios e aplicação de penalidades, se necessário.

12.3 Evitar custos desnecessários – A exigência de garantia poderia restringir a participação de empresas e aumentar os custos, sem benefícios proporcionais à Administração.

12.4 A garantia de execução não será exigida, garantindo maior competitividade e economicidade na contratação

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.2.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SEMIPI, informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque

13.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 10.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

13.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14 DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

14.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 O serviço terá início a contar da ordem de serviço, para atendimento dos eventos (conferência) com datas previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do início da execução de cada etapa.

17.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais..

17.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto contratual será realizada conforme a metodologia descrita no **Anexo I** deste instrumento, devendo ser realizado o redimensionamento proporcional do pagamento com base nos indicadores ali estabelecidos, sempre que for constatado que a Contratada:

18.1.1 Deixar de produzir os resultados esperados, deixar de executar total ou parcialmente as atividades contratadas, ou executá-las em desconformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos;

18.1.2 Deixar de empregar os materiais e recursos humanos exigidos para a adequada prestação dos serviços, ou empregá-los em qualidade ou quantidade inferior à estabelecida.

18.2 A aferição da execução contratual, para fins de liberação de pagamento, observará rigorosamente os critérios e parâmetros definidos no **Anexo I**.

18.3 os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Anexo I.

19.SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Identificação da Despesa: Contratação de serviços – Locação de equipamentos para sistema interativo de votação eletrônica.

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3912 – Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor: R\$ 33.400,00.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de junho de 2024

Larissa Marsolik

Coordenadora Geral de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa
Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado. O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao portal Gestão de Materiais e Serviços – GMS <https://www.gms.pr.gov.br/>, sob pena de desclassificação:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

1.2.8. Procuração de representante legal se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.5.1.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item arrematado.

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação do serviço de locação, montagem e operação de painel de LED, no mínimo, 50% (cinquenta) do tamanho e especificações descritas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.179.415/0001-63, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n n.º, 4º Andar, Ala “A”, Centro Cívico – Curitiba – PR – CEP: 80.530-915, neste ato representado por sua Secretária, Sra. LEANDRE DAL PONTE, portadora da CI/RG n.º 5.***.***-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.350.839-**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 8118 de 02 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Sistema de Votação Interativo para atendimento as conferências do **CONSEPIR, CEDM, CEDIPI**.

Lote Único			
ITEM	Especificação do item	Quantidade	Valor Total
01	CONSEPIR Local: Foz do Iguaçu Dia 17 de Julho (PLENÁRIA). Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet.	01 sistema com 220 KEYPADS	R\$ XXXX,XX
	CEDM Local: Foz do Iguaçu Dia 07 de Agosto (PLENÁRIA). Sistema interativo de votação eletrônica,		

02	<p>com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet.</p>	<p>01 SISTEMA COM 730 (setecentos e trinta) KEYPADS</p>	R\$ XXXX,XX
03	<p>CEDIPI Local: Foz do Iguaçu Dia 27 (votação dos Grupos de Trabalho em 6 salas distintas) e 28 de Agosto (PLENÁRIA). Sistema interativo de votação eletrônica, com perguntas e respostas em tempo real, configurado no PPT personalizado do cliente, com apresentação dos resultados em gráfico de barras, percentuais e quantidade de votos, relatórios pós-evento enviados por e-mail. Formatação do projeto, assessorando o desenvolvimento das perguntas e tabulação dos resultados, fornecimento, instalação e desmontagem de equipamentos para o evento, técnico (presencial) para operação e suporte do Sistema, Software Telemeeting, base receptora, 01 Laptop (Operação) + 01 Lap Top (Reserva), aparelhos de votação sem fio (keypads), que não necessitem de internet. Para as votações no Grupo de trabalho, utilizaremos a opção da nossa equipe receber o treinamento, mas existe a necessidade de 1 técnico para atender qualquer intercorrência.</p>	<p>01 SISTEMA COM 660 (seiscentos e sessenta) KEYPADS</p>	R\$ XXXX,XX
	TOTAL		R\$ XXXX,XX

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que deu origem à contratação;

- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, objeto do processo administrativo n.º 24.100.034-6 com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXX, de XX de XXXX de XXX, e conforme ato de autorização nas fls. XXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser prestados na Cidade de Foz do Iguaçu (em local a ser definido) **PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.**

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXX, XX (XXXXXXXX)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados assim como as despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA/IBGE).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

67 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços devem ser prestados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega: **Cidade de Foz do Iguaçu (em local a ser definido), em datas e horários estabelecidos no item 1.3 do Termo de Referência.**

7.1.2 Prazo de entrega: Os serviços deverão ser prestados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do início da execução de cada etapa de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos o serviço recebido, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária: **05900.5902.14.122.28.8231** – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa **3390.3900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **3912** – Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte **500** – Recursos Não Vinculados de Impostos.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, sem prorrogação.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São Obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

12.1 Baixo risco de inexecução – Os serviços são amplamente disponíveis no mercado e sua execução ocorre de forma direta e imediata, reduzindo a necessidade de garantias adicionais.

12.2 Mecanismos de controle administrativo – A Administração acompanhará a execução contratual por meio de fiscalização, exigência de documentos comprobatórios e aplicação de penalidades, se necessário.

12.3 Evitar custos desnecessários – A exigência de garantia poderia restringir a participação de empresas e aumentar os custos, sem benefícios proporcionais à Administração.

12.4 A garantia de execução não será exigida, garantindo maior competitividade e economicidade na contratação

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, Data e assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – SISTEMA DE VOTAÇÃO POR KEYPADS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	* COMPRAS GOVERNAMENTAIS		* ENTES PÚBLICOS		* OMS		* SITE DE DOMÍNIO AMPLO		* NOTA FISCAL		FORNECEDORES		MEDIANA			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TELEMEETING BRASIL LTDA – EPP		X VOTE SISTEMAS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.			
													01.107.728/0001-80	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	38.271.413/0001-48	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSEPRE Local: Fez do Iguazú Dia 17 de Junho (PLENÁRIA)	1 SISTEMA COM 220 (DUZENTOS E VINTE) KEYPADS	R\$ 3.366,00	R\$ 3.366,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
2	CEDM Local: Fez do Iguazú Dia 07 de Agosto (PLENÁRIA)	1 SISTEMA COM 730 (SETECENTO E TRINTA) KEYPADS	R\$ 3.366,00	R\$ 3.366,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
3	CEDM Local: Fez do Iguazú Dia 27 (votação das Cadeiras de Trabalho em 6 salas distintas) e 28 de Agosto (PLENÁRIA)	1 SISTEMA COM 880 (OITOCENTOS E TRINTA) KEYPADS	R\$ 3.366,00	R\$ 8.731,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
		VALOR TOTAL		R\$ 13.482,00									R\$ 86.800,00		R\$ 33.400,00		R\$ 33.400,00	

Curitiba, 16 de Junho de 2025.

DAYANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Membro do Equipe de Apoio
Registro nº 129/2014 – (C/SEMPI)
Publicado no DIOE nº 11806 de 12/12/2024

* Consulta Compras Governamentais, para a pesquisa foram utilizadas palavras-chaves. Pesquisa realizada em 11/06/2025.

* Consulta ao Entes Públicos, para a pesquisa foram utilizadas palavras-chaves. Pesquisa realizada em 11/06/2025. Não houve êxito nas buscas.

* Consulta ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços, para a pesquisa foram utilizadas palavras-chaves. Pesquisa realizada em 11/06/2025. Não houve êxito nas buscas.

* Consulta ao Site de Domínio Amplo, para a pesquisa foram utilizadas palavras-chaves. Pesquisa realizada em 11/06/2025. Não houve êxito nas buscas.

* Consulta a Nota Fiscal, para a pesquisa foram utilizadas palavras-chaves. Pesquisa realizada em 11/06/2025. Não houve êxito nas buscas.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos na **Dispensa Eletrônica n.º 90005/2024 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2 referentes a participações societárias;
- 1.3 informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4 endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5 estado civil;
- 1.6 eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7 relações de parentesco;
- 1.8 número de telefone;
- 1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal